



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62823-000 - Jaguaruana - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2024 DIRECAO-JGA/JAGUARUANA-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NAPNE IFCE **CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA**.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **Campus Avançado de Jaguaruana** para atuar como bolsista do NAPNE em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs) nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação inclusiva.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - **Campus Avançado de Jaguaruana** como bolsista remunerado do NAPNE do **campus Avançado de Jaguaruana**.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente pessoas com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS

COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO **CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA**:

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **Campus Avançado de Jaguaruana**.
- 4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).
- 4.4. O / A estudante selecionado/a para vaga dos Napnes deve ser, preferencialmente, pessoa com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).
- 4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do NAPNE.
- 4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
 - 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
 - 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
 - 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
 - 4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 - 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
 - 4.7.2. Trancamento de matrícula;
 - 4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;
 - 4.7.4. Abandono do curso;
 - 4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. **INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (**Anexo I**), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista NAPNE (**Anexo II**) e da Carta de Motivação (**Anexo III**) devidamente preenchidos para o **e-mail** napne@jaguaruana.ifce.edu.br do dia 22 de agosto de 2024 até às 17:00h do dia 26 de agosto de 2024.

6. **CRONOGRAMA**

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE do campus Jaguaruana (https://ifce.edu.br/jaguaruana)	21 de agosto de 2024
Período de impugnação do edital (via e-mail : napne@jaguaruana.ifce.edu.br)	22 de agosto de 2024
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/jaguaruana)	23 de agosto de 2024
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	22 a 26 de agosto de 2024
Divulgação das inscrições deferidas	27 de agosto de 2024
Período de seleção do/a bolsista	28 de agosto de 2024
Resultado Parcial da seleção de bolsista	28 de agosto de 2024
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	29 de agosto de 2024
Resultado Final da seleção de bolsista	30 de agosto de 2024

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar a/ao orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2024 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus Avançado de Jaguaruana**.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapas 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs), autodeclaração de PCD (vagas destinadas aos NAPNEs), autodeclaração de filhos/as de agricultores/as	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapla 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias **28 de agosto de 2024**, a partir das 8h, de forma presencial na **sala do NAPNE do IFCE campus Avançado de Jaguaruana**.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.4.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus** Jaguaruana no endereço: <https://ifce.edu.br/jaguaruana>.

9. DO RECURSO

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: napne@jaguaruana.ifce.edu.br
- 9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 01/2024 – NAPNE IFCE CAMPUS JAGUARUANA".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. O NAPNE IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: napne@jaguaruana.ifce.edu.br.
- 10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

- 11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2024.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do

projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus Avançado de Jaguaruana**.

IFCE **Campus Avançado de Jaguaruana**, 21 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO EVANDRO DE MELO
Diretor-geral
IFCE campus Avançado de Jaguaruana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Evandro de Melo, Diretor(a) do Campus Avançado Jaguaruana**, em 21/08/2024, às 16:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6402545** e o código CRC **DCAB3201**.



ANEXO I

Termo de Compromisso do/a Estudante

Eu, _____ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão, durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto de extensão, poderei ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão.
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

Jaguaruana, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Aluno

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo: _____

2. Nome social (opcional): _____

3. Raça / Cor

() Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Branco () Outro: _____

() Prefiro não declarar

4. Etnia

() Quilombola () Indígena () Outro: _____

() Prefiro não declarar

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

() Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

() Deficiência auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

() Deficiência físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() Deficiência intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

() Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

() Altas habilidades / superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Deficiência múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

() Outro(a)s: _____

() Não sei.

() Não tenho Deficiência ou Transtorno.

6. Curso: _____

7. Número de matrícula: _____

8. E-mail: _____

9. Telefone (com código de área): _____

10. Número da carteira de identidade: _____

11. Número do CPF: _____

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

☐	Bolsa NAPNE
☐	Bolsa NEABI
☐	Bolsa Incubadora
☐	Bolsa Egressos
☐	Bolsa Estágio

13. Declaração de ciência das condições de inscrição.

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me à bolsa de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2024 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis na semana (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

		SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã	07:00 às 09:00					
	09:00 às 11:00					
Tarde	13:00 às 15:00					
	15:00 às 17:00					

15. Declarações (para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado/a no Curso de _____, declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima e comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/ou núcleo durante os quatro meses para a realização da atividade, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

Jaguaruana, _____ de _____ de 2024.

Assinatura de Aluno



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NAPNE de maneira geral e especificamente sobre o papel do NAPNE do **campus** Avançado de Jaguaruana no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

Nome: _____

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Autodeclaração de cor/etnia

Eu, _____,
matrícula _____, estudante do IFCE Campus Avançado de
Jaguaruana, auto declaro-me (escolher uma das opções):

() pessoa negra preta

() pessoa negra parda

() pessoa indígena

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Jaguaruana, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da pessoa candidata